



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 575/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição Área rural, no município de Jangada e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito do Município de Jangada Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, no município de Jangada, Área rural com 0,0430 hectares e com perímetro de 92,68 metros na comunidade rural de Novo Mato Grosso de propriedade de Eliel de Oliveira Bastos, com os seguintes limites:

Norte: 34,66 metros com Lote de José Francisco da Silva.

Sul: 28,12 metros com Lote de Bertolino de Oliveira Bastos.

Leste: 12,08 metros com Lote da SBE – Sociedade Beneficente Evangélica.

Oeste: 17,82 metros com Estrada Municipal

Art. 2º - Os recursos necessários às aquisições ora autorizados ocorrerão por conta de arrecadação própria do município de Jangada-MT.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em Jangada, 16 de julho de 2012.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal